



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 25 DE MAIO DE 2017

APROVA A DELIMITAÇÃO PERIMETRAL COMO ÁREA URBANA PARTE DO BAIRRO TUPI, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei Complementar nº 12/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

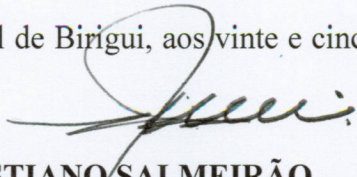
Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

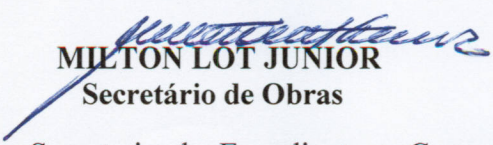
ART. 1º. Fica estabelecida como Zona Urbana do Município de Birigui para os efeitos legais a área denominada “Parte do Bairro TUPI”, conforme delimitações a seguir:

“O referido Perímetro é de formato Circular, tendo como limite uma linha curva, formada por um Raio de 1.100,00 metros, que parte de um ponto denominado Ponto Virtual, localizado no eixo da Estrada Municipal Nelson Francisco Narvaes BGI-249 e na margem direita da Rodovia Marechal Rondon SP-300, no sentido Araçatuba – Birigui, no Km 522 + 962,67m, distante 25,00 metros do eixo da pista Leste, de coordenadas Geográficas – Latitude 21°16'59” S e longitude 50°23'19” W e UTM – N = 7646403.60 - E = 563414.65, perfazendo assim uma área de 3.801.327,00 (três milhões, oitocentos e um mil e trezentos e vinte e sete, metros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000.”

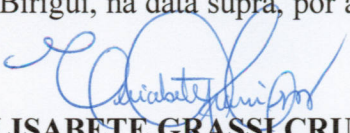
ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de maio de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas



Informações de Coordenadas do Ponto Virtual, Localizado na Margem Direita da Rodovia Marechal Rondon SP-300 no sentido Araçatuba à Bragança, no Km 522-682,87 m, Distante 25,00 metros do seu Eixo.

SCR - SIRCAS2000

Coordenadas Geográficas :-

Latitude - 21°19'55" S

Longitude - 52°25'19" W

Coordenadas UTM :-

N - 7646403.60

E - 656114.66

Raio da Circunferência = 1.100,00 metros

LEGENDA

■ LIMITE DO PERÍMETRO URBANO



PRINCIPA
UNICA

S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

LIMITAMENTO PLANEJADO

ZONA URBANA CONSERVADA, PERÍMETRO URBANO DE FIM DO BARRIO RUA
FELISA

BRASIL - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO

RESPONSÁVEL

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura

DO PERÍMETRO URBANO..... 5.861.367,87 m²

Observações:

Brasão: 27/05/2007
Data: 11/05/2008
Folha: 1
Município: BRAGANÇA PAULISTA



Prefeitura Municipal de Birigui

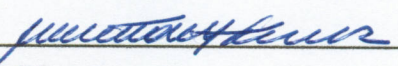
CNPJ 46.151.718/0001-80



MEMORIAL DESCRITIVO

A Zona Urbana denominada, Perímetro Urbano de Parte do Bairro Tupi, fica com a seguintes delimitações:- O referido Perímetro Urbano é de formato Circular, tendo como limite uma linha curva, formada por um Raio de 1.100,00 metros, que parte de um ponto denominado Ponto Virtual, localizado no eixo da Estrada Municipal Nelson Francisco Narvaes BGI-249 e na margem direita da Rodovia Marechal Rondon SP-300, no sentido Araçatuba – Birigui, no Km 522 + 962,67m, distante 25,00 metros do eixo da pista Leste, de coordenadas Geográficas – Latitude 21°16'59" S e longitude 50°23'19" W e UTM – N = 7646403.60 - E = 563414.65, perfazendo assim uma área de 3.801.327,00 (três milhões, oitocentos e um mil e trezentos e vinte e sete, metros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000.

Birigui, 17 de abril de 2.017.



Secretário de Obras
Arqº. MILTON LOT JUNIOR
Crea nº 0600906683